



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 REF. A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – SEMED –
CONTRATO Nº 161/2018**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE
ALEGRE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E O SR. LUIZ OTAVIANO DE SOUZA,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, CNPJ nº 17.499.234/0001-28** – sediada na Av. 15 de março s/n – Serra Oriental, nesta cidade, doravante denominada apenas **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 15 de março, S/N, Bairro Serra Oriental, Cidade de Monte Alegre, Estado do Pará inscrito no **CNPJ nº 17.499.234/0001-28**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação **Sr. CLÓVIS LUIZ DA SILVA FREITAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2277296 e do CPF/MF sob nº 414.093.292-91, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. (a) **LUIZ OTAVIANO DE SOUZA**, domiciliado na Vila de Limão, BC da Amizade, s/n, PA 254, Zona Rural, portador (a) CPF nº 772.529.342-68 e RG nº:4842568, neste ato denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço total ajustado para a presente aquisição de produtos de gênero alimentício será de acordo com os valores fixados que seguem abaixo relacionados.

ITEM	QTD E	UNID.	GENEROS ALIMENTÍCIOS	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
PNAE FUNDAMENTAL					
1	2.500	MÇ	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.	1,27	3.175,00
3	2.500	MÇ	COUVE + CARIRU DE 1ª QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	1,26	3.150,00
9	500	KG	JERIMUM DE 1ª QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	2,00	1.000,00
10	500	KG	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, de colheita recente com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânico oriundo do manuseio e transporte	1,50	750,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

11	500	MÇ	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Maço com 150g.	1,26	630,00
12	150	KG	PIMENTA DE CHEIRO DE 1ª QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	4,50	675,00
			SOMA		9.380,00
ITEM	QTDE	UNID.	GENEROS ALIMENTÍCIOS	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
PNAE CRECHE					
1	500	MÇ	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.	1,27	635,00
3	500	MÇ	COUVE + CARIRU DE 1ª QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	1,26	630,00
9	200	KG	JERIMUM DE 1º QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	2,00	400,00
10	100	KG	MACAXEIRA DE 1º QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, de colheita recente com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânico oriundo do manuseio e transporte.	1,50	150,00
11	200	MÇ	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Maço com 150g.	1,26	252,00
12	20	KG	PIMENTA DE CHEIRO DE 1ª QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	4,50	90,00
			SOMA		2.157,00
ITEM	QTDE	UNID.	GENEROS ALIMENTÍCIOS	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
PNAE PRE-ESCOLA					
1	600	MÇ	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.	1,27	762,00
3	600	MÇ	COUVE + CARIRU DE 1ª QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	1,26	756,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

9	300	KG	JERIMUM DE 1º QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	2,00	600,00
10	200	KG	MACAXEIRA DE 1º QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, de colheita recente com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânico oriundo do manuseio e transporte.	1,50	300,00
11	300	MÇ	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Maço com 150g.	1,26	378,00
12	30	KG	PIMENTA DE CHEIRO DE 1ª QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	4,50	135,00
SOMA					2.931,00
ITEM	QTDE	UNID.	GENEROS ALIMENTÍCIOS	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
PNAE MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
1	1.400	MÇ	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 100g.	1,27	1.778,00
3	1.400	MÇ	COUVE + CARIRU DE 1ª QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com folhas intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, maço com 200g.	1,26	1.764,00
9	500	KG	JERIMUM DE 1º QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	2,00	1.000,00
10	300	KG	MACAXEIRA DE 1º QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros, de colheita recente com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânico oriundo do manuseio e transporte.	1,50	450,00
11	70	MÇ	MAXIXE DE 1º QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Maço com 150g.	1,26	88,20
12	100	KG	PIMENTA DE CHEIRO DE 1ª QUALIDADE , livre de sujidades, parasitas e larvas; de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa firme e intactas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	4,50	450,00
SOMA					5.530,20
TOTAL GERAL					19.998,20

2.2. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 19.998,20 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**. O pagamento será realizado em moeda corrente do País até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, com a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

certificação de que o material foi devidamente entregue, mediante apresentação de cópia do contrato e das Certidões: Cadastro de Pessoa Física – CPF, Carteira de Identidade, Comprovante de residência ou declaração, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Comprovação de Situação Cadastral CPF e Certidão Conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Pessoa Física, vedada antecipação de pagamento para cada faturamento.

Os materiais, objeto deste contrato, ITENS 01, 03, 09, 10, 11, 12, deverão ser entregues semanalmente nas seguintes escolas: E.M.E.F KM 11 –PA 254, E.M.E.F MALVINAS – PA 254, E.M.E.F SETOR01 – PA 254, E.M.E.F SETOR 02 – PA 254 KM 18, E.M.E.F SETOR 03, PA 254, E.M.E.F SETOR 04 – PA 254, KM 12, E.M.E.F MONTE DAS OLIVEIRAS – PA 254, E.M.E.F SETOR 08 – PA 254, SÃO JOÃO, E.M.E.F SETOR 08 – PA 254 SÃO PEDRO. **de acordo com a programação do Departamento de Alimentação Escolar – DAE,** contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência da prestação de serviço, objeto deste contrato é de **03 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.365.0004-2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUC. INFANTIL - CRECHE

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.365.0004-2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUC. INFANTIL – PRÉ ESCOLA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0031-2128 – GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FUNDAMENTAL

PNAE/MAIS EDUCAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0031-2131 – GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/MAIS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL

PNAE/MAIS EDUCAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irremovíveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar as Unidades Escolares e suas salas anexas, sob sua exclusiva responsabilidade, conforme descrito no Projeto de Venda de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar abaixo, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante, e em conformidade com o edital da **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018-SEMED**.

7.2. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da planilha/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE.

7.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.5. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1 – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA X – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Instrução Normativa do PNAE/FNDE e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-SEMED**.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Monte Alegre – Pará, 03 de abril de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LUIZ OTAVIANO DE SOUZA
CPF n.º 772.529.342-68
CONTRATADO**

**JARDEL VASCONCELOS CARMO
PREFEITO MUNICIPAL**